



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos
Escola Estadual “Prof. João Ferreira dos Santos”
Rua XV de Outubro, Nº 80 – CEP: 12.225-500 – Jardim Cerejeiras
Tel: 3907-1033 – Fax: 3907-2007 – São José dos Campos –
email: e916304a@educacao.sp.gov.br

EDITAL

COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – ANOS FINAIS

A Direção da EE Professor João Ferreira dos Santos, Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Res. Seduc 53/2022, que dispõe sobre a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica – Ensino Fundamental ANOS FINAIS nesta Unidade Escolar.

Da vaga:

1 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica – **ANOS FINAIS**

Dos requisitos para exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (**estável, celetista ou categoria F**), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, três anos de experiência no magistério público estadual, ou seja, 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício;
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

Das atribuições do Professor Coordenador

- a) Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

- b) Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- e) Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação;
- f) Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) Orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) Tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - 1) A participação proativa de todos os professores, nas aulas e trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - 2) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - 3) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - 4) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Dos documentos necessários:

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo acadêmico e proposta de trabalho;
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador;
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador nos termos das atribuições e do perfil profissional esperado;
- d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- e) Documento com contagem de tempo de serviço ao magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- f) Termo de anuência.

Das etapas:

Inscrição e entrega de documentos:

- Período:
 - De 18/07/2025 a 23/07/2025: entrega da Proposta na unidade escolar.
 - Entrevista: a partir de 24/07/2025 com agendamento
 - Divulgação do resultado: A DEFINIR
- Horário da entrega de documentos: das 8h às 12h e das 13h às 16h
- Local: EE Professor João Ferreira dos Santos

Da análise dos documentos do perfil profissional:

- a) Após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor da Escola e Comissão designada indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
- b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

Das disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação;
- c) O ato de Inscrição no Processo de Seleção implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento o da legislação específica;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Escolar.

São José dos Campos, 14 de julho de 2025.


Antonio Carlos do Prado
Diretor Escolar